

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 76 – 11/04/2025

Requerimento Nº 27/2025, de 07/04/2025, de autoria do(a) Vereador(a) Danieli de Castro, que “Requer informações sobre a fiscalização do Contrato de Gestão nº 1/2023, celebrado entre a Prefeitura de São Roque e a CEJAM”.

Requerimento Nº 28/2025, de 09/04/2025, de autoria do(a) Vereador(a) Danieli de Castro, que “Solicita informações detalhadas sobre o cadastro imobiliário do Município de São Roque, a arrecadação do IPTU, as alíquotas aplicadas, os efeitos do georreferenciamento, a taxa de inadimplência, entre outros dados estatísticos relevantes”.

Requerimento Nº 29/2025, de 09/04/2025, de autoria do(a) Vereador(a) Danieli de Castro, que “Solicita informações relacionadas as atribuições e conduta do servidor ocupante do cargo de Assessor Especial de Segurança Pública, que tem frequentado as Sessões da Câmara na condição de espectador, no horário do seu expediente de serviço”.

Relator: Vereador Diego Gouveia da Costa.

Os aludidos Requerimentos foram objeto de apreciação por parte desta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no artigo 78, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, recebendo parecer **FAVORÁVEL**, visto que os referidos Requerimentos NÃO CONTRARIAM as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, os Requerimentos em exame estão em condições de serem aprovados no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2025.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

MATEUS TARABORELLI FOINA
MEMBRO CPCJR